

b) Secretaria de Estado da Educação - SEDU
Titular: Rita de Cassia Firme Thevenard de Negreiros Piffer
Suplente: Sueli Calente

c) Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Titular: Adriana Sales Carneiro
Suplente: Cláudia Pessin Machado Vieira

d) Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Titular: Josymara Siqueira Duque
Suplente: Yara Quer Mendes da Costa

e) Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG
Titular: Leila Cristina Callegari
Suplente: Vinicius Soares da Costa

f) Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP
Titular: Paulo Expedito Amaral Neto
Suplente: Rogerio da Costa Trindade

g) Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES
Titular: Inayha Cristina Alves Dalvi
Suplente: Marcia Kill Ramos

h) Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES
Titular: Valéria Barros Duarte de Moraes
Suplente: Eva Alexandre Martins dos Santos

i) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular: Erika Lopes Faria
Suplente: Ilda Barbosa da Silva

j) Tribunal de Justiça do Espírito Santo - TJES
Titular: Leandro Gama Moraes
Suplente: Vera Suzana Miranda Suzano Rutsatz

k) Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES
Titular: Bruno Roberto de Carvalho Gomes
Suplente: Michel Bertolo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Serra
Titular: Cláudia Cabral da Rocha
Suplente: Fatima Cristina da Silva Dantas

b) Casa de Atendimento e Orientação à Crianças e Adolescentes - CAOCA
Titular: Sônia da Silva Amancio
Suplente: Ticiania Vitoria Façanha da Silva

c) Conselho Regional de Serviço Social - CREES
Titular: Juliana Iglesias Melim
Suplente: Elisângela Maria Marchesi

d) Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - CRP16/ES
Titular: Júlia Carvalho dos Santos
Suplente: Felipe Rafael Kosloski

e) Centro Cultural Eliziário Rangel
Titular: Antônio Martins Vitor Júnior
Suplente: Frederico Oliveira de Farias

f) Instituto Raízes
Titular: Keila Bárbara Ribeiro da Silva
Suplente: Lizia de Boni Silva

g) Instituto de Políticas e Ações Comunitárias - IPAC
Titular: Arilson Ventura
Suplente: Emilly Luila Roque Ventura

h) Mitra Arquidiocesana de Vitória - Pastoral da Criança
Titular: Massimo Raimundo
Suplente: Cesar Augusto Barros Tonani

i) Instituição Beneficente de Assistência à Criança "Criança Somos o Amanhã" - Projeto Sol
Titular: Leonardo Barcelos Vieira
Suplente: Maria Gorete Fraga

j) Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - REDE AICA
Titular: Tânia Maria Molaes
Suplente: Claudimar da Silva

k) Centro de Apoio aos Direitos Humanos - CADH
Titular: Morgana Lickteneld Booste
Suplente: Roselito Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Governador do Estado, em exercício

Protocolo 1322438

DECRETO Nº 928-S, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2022-6ZVXW e os termos do Edital SEGER/SEFAZ Nº 04, publicado em 11/02/2022, que homologou o resultado final do concurso público, e

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 462-S, publicado em 19/03/2024, não tomaram posse no prazo legal;

CONSIDERANDO o Edital SEGER/SEFAZ Nº 01/2024, publicado em 01/02/2024 que prorrogou a validade do concurso por 02 (dois) anos a contar de 11/02/2022;

CONSIDERANDO os Termos de Desistência/Renúncia apresentados pelo candidato classificado em 115º lugar na ampla concorrência e classificado em 22º lugar de candidatos negros, conforme consta nos autos do processo;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 462-S/2024, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Amanda Tavares De Góes	5166	43º
Murilo Montenegro De Albuquerque	3445	61º
Monique Cerqueira Zuidema	11502	75º
Thyago Almeida Da Silva Baptista	18182	91º
João Batista Santana Ferreira Da Cruz	17465	97º

Vitória (ES), quinta-feira, 16 de Maio de 2024.

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Arthur Santos Silva	20181	18º

Art. 2º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Mauro Rodrigues Flores	14524	114º
Candidato renunciante	23729	115º
Jayme Boarin De Magalhães Alvim	7068	116º
Thayná Maria Nascimento Ramos	1932	117º
Thiago Augusto Rabelo De Lima	1655	118º
Bruna De Carvalho	16215	119º

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Candidato renunciante	11861	22º
Alexandre Palhares Leite	10284	23º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Governador do Estado, em exercício
Protocolo 1322442

DECRETO Nº 929-S, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Altera Decreto nº 309-S, de 28/02/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo E-DOCS nº 2024-VFP6X.

DECRETA:

Art. 1º O decreto Nº 309-S, de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DIO-ES no dia 29/02/2024, que nomeou os membros para compor o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal - C.T.I., para o biênio fevereiro/2024 - janeiro 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- Art. 1º [...] [...]
- II - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP
Titular: Membro Nato - [...]
Suplente: Almir Alves Barbosa da Cruz [...]
- IV - Procuradoria Geral do Estado - PGE
Titular: Membro Nato - Iuri Carlyle Do Amaral Almeida Madruga [...]
- X - Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES
Titular: Membro Nato - Marcelo Campos Antunes [...]. "NR"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Governador do Estado, em exercício
Protocolo 1322444

